

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito administrativo. Análise. Legalidade e constitucionalidade. Projeto de Lei 233/2021. Legislativo. Autorização ao Poder Executivo de conceder desconto no pagamento de IPTU. Viabilidade analisada pelo Poder Executivo. Possibilidade.

Através da Comissão de Legislação e Justiça, foi requerido parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº **233/2021**, de origem do Poder Legislativo, através da iniciativa do **Vereador Júlio César Gomes de Oliveira**, que autoriza o Poder Executivo sobre a Concessão de Desconto no Pagamento de IPTU às pessoas que adotem animais de rua em situação de abandono no âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Levando em consideração o disposto no art. 192, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, o parecer jurídico cinge-se tão somente para analisar o aspecto da legalidade ou constitucionalidade da matéria apresentada.

Em análise do referido projeto de lei, o mesmo encontra-se sem quaisquer vícios capazes de macular sua legalidade ou constitucionalidade, haja vista que o seu objetivo é tão somente autoriza o Poder Executivo sobre a Concessão de desconto no pagamento de IPTU às pessoas que adotem animais de rua em situação de abandono no âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, inexistindo impedimento legal para a sua propositura.

Vale ressaltar que o indicativo do Projeto de Lei apenas dispõe sobre a autorização, e não sobre a obrigação, pois caso criasse uma obrigação para o Poder Executivo, violaria a competência para a sua propositura.

Cabe destacar que o projeto de lei ora em análise, ainda prevê no seu texto que o valor do desconto a ser concedido será definido pelo Poder Executivo em legislação própria ou seja, cabe ao Poder Executivo avaliar a possibilidade de implantação, analisando dentre outras coisas, o impacto financeiro.

Pelo exposto, e levando em consideração as razões trazidas na mensagem, como também na análise desta assessoria jurídica, **OPINAMOS pelo seguimento** do referido Projeto de Lei.

É o parecer. S.M.J.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 17 de novembro de 2021.

JOSEBERGUE JOÃO ALVES
Assessor Jurídico - OAB/PE nº 34.632